

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Governo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

## DECISÃO OGE/LAI nº 054/2017

- Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria Estadual de Governo, número SIC em epígrafe, para acesso às prestações de contas do Governador do Estado e do Palácio dos Bandeirantes nos anos de 2011 a 2016.
- 2. Em resposta, a Secretaria informou ser possível consulta por meio de endereço eletrônico, e em instância recursal explicou passo a passo como obter os dados solicitados. Insatisfeita, a requerente ensejou o presente apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Instada a manifestar-se (fl. 9), a Pasta demandada complementou as informações solicitadas (fls. 10/12). Cientificada, a interessada não mais se manifestou (fls. 13/15), sendo razoável concluir pela satisfação da demanda. Não há que se falar, portanto, em negativa de acesso, considerando ter ocorrido atendimento do pedido, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 24 de março de 2017.

